



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.093

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1963

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 217 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", Zelia Tavares Vasconcelos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola Isolada Mista de Vitória, na Ilha das Onças, no Município de Barcarena.

Registre-se dê-se ciência e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 218 DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar de Vigia, Orlandina Maria Cardoso

PORTARIA N. 216 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "João Baltazar", Ana Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, que vinha servindo na Escola de Boa Esperança, nesta Capital.

Registre-se dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 216-A-SP-DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Coronel Sarmento", em Icoaraci, Izaura Alves da Silva, ocupante do cargo de servente, padrão A, do Quadro Único nomeada por ato de 19 de setembro de 1962.

Registre-se dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de março de 1963. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 216-B-SP-DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar de Altamira, Raimunda de Souza Macedo, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola do Lugar "Camarápi" no Município de Portel.

Registre-se dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

de Moraes, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário que vinha servindo na Escola do Km. 22 — Rodovia Vigia-Sta. Izabel do Pará.

Registre-se dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 219 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola "Itapuí da Fora", Município de Vigia Duravilina Lais Almeida, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola de Curugazinho, Município da Vigia.

Registre-se dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 220 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Diretoria do Ensino Primário, nesta Secretaria de Estado, a diarista Maria Irlandia Oitama Vieira Bessa.

Registre-se dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 222 — SP DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, em regime de cooperação, na Escola Paroquial São João Batista, na Vila de Icoaraci, Joana de Miranda Melo, ocupante do cargo de servente padrão E, do Quadro Único, nomeada pelo de-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PREÇOS	PUBLICIDADES	PREÇOS
Semestral	2.000,00	1 Página de Contabilização uma vez	10.000,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
Annual	4.000,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Annual	5.400,00	O centímetro por coluna no valor de	80,00
Semestral	2.700,00		
Número avulso	15,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vista será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.			
VENDA DE DIÁRIOS			
Número atrasados	20,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida, das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressor: o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Estado individual de 16/12/62.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 223 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

Assunto: — Concede autorização para funcionamento do Curso Primário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições, e atendendo ao que requereu Yoldiza Pinheiro da Silva, no processo n. 0252/63 — SEC,

RESOLVE:
Conceder autorização para funcionar, a título precário, ad-referendum do Conselho Estadual de Educação, o Curso Primário da Escola Educacional "12 de Outubro", a partir do presente ano letivo, de acordo com a legislação em vigor.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 224 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

Assunto: — Concede autorização para funcionamento do Curso Primário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e atendendo ao que requereu Mário da Costa Barbosa, no processo n. 0825/63 — SEC,

RESOLVE:

Conceder autorização para funcionar, a título precário, ad-referendum do Conselho Estadual de Educação, o Curso Primário da Escola Primária "Humberto de Campos" mantido pelo Grupo Espírita "Vinha de Luz", situado à rua Paulo Cícero, n. 220, no bairro do Gramá, nesta capital, a partir do presente ano letivo, de acordo com a legislação em vigor.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 225 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

Assunto: — Concede autorização para funcionamento do Curso Primário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas

atribuições, e atendendo ao que requereu Maira Oaridia Dias, no processo n. 0866/63 — SEC,

RESOLVE:

Conceder autorização para funcionar, a título precário, ad-referendum do Conselho Estadual de Educação, o Curso Primário da Escola Primária "Paula * Frassinetti" mantida pela Congregação de Santa Dorotéia, com sede na cidade de Muaná, neste Estado, a partir do presente ano letivo, de acordo com a legislação em vigor.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 226 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas da Terra Firme, nesta Capital, a regente de ensino Terezinha Cardoso de Sousa, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, atualmente servindo no Instituto "Bom Partor", em Ananindeua.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 227 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, a professora normalista Maria José Ramalho Espírito Santo Costa, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Augusto Montenegro".

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 228 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Escola Primária de Ygarapé-Miri, Maria da Glória Norato, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo nas Escolas Reunidas "Lauro Melo", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 229 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta Capital, a professora normalista Maria Helena Santos Reis, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Coronel Sarmiento", na Vila de Icoaraci.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 235 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu a Universidade do Pará,

atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", Hilda de Oliveira Abranches, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola Reunida "Princesa Isabel", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 236 — DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", Marilene Furtado do Rego, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola "São Geraldo" nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 237 — DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinheiro Marques", Ernestina Ferrreira Ramos, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão T, do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar "José Bonifácio".

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 238 — DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Adventista da Pedreira, Nice de Vasconcelos, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola Primária "Rotary" — Belém.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 239 — DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Emiliana Sarmento Moura Ribeiro", Maria da Conceição Gomes Damasceno, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola Isolada, Nsa. Sra. de Lourdes, nesta Capital.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 240 — SP — DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do Prado, Município de Soure, Raimunda Lima de Macedo, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola do lugar "São Vicente, no Município de Breves.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 230 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola de Itareua, Município de Vigia, Inez França Correa ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola do Povoador de Ariri, Município de Colares.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 230-A — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola de "Porio Salvo", Município de Vigia, Inez França Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola do Povoador de Arari, Município de Colares.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 231 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar de Almeirim, Maria Alice Cardoso Sarraf, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, que vinha servindo nas Escolas Reunidas "Artur Porto", nesta Capital.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 232 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar de Almeirim, Ivete Maria Moda Mouzinho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, que vinha servindo na Escola Paroquial "Nossa Senhora da Saúde", Município de Juruti.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 234 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", Benedita Colares Ribeiro da Costa, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 241 — DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Designar, a professora normalista Francisca Martins e Souza, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, para desempenhar as funções de Secretária do Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", atualmente servindo no mesmo Grupo.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 242 — DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Fazer retornar, as Escolas Reunidas do Rio Pindobal, no Município de Igarapé-Miri, Maria de Nazaré Melo Trindade, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo no Orfanato "Antonio Lemos", Município de Santa Izabel do Pará.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 243 — DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Autorizar o Sr. Antonio Rodrigues, prefeito Municipal de Bujarú, a atestar frequência, visar folhas de pagamentos e fiscalizar as escolas daquele Município.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 244 — DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Caminheiros do Bem", Zelina Odete Cordovil Falcão, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar "Frei Daniel".
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 245 — DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Emiliana Sarmento", Zeneide Cruz, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo no Grupo Escolar de "Santo Antonio do Tauá".
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 246 — DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Graziela Moura Ribeiro", Celine Ferreira da Silva, ocupante do cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola Primária "São Raimundo".
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1963.
Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

CONSELHO REGIONAL DE TRANSITO

O Conselho Regional de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem,

RESOLVE:
 Proibir carga ou descarga, no bairro comercial, dentro do seguinte horário: das 10 às 12.30 e das 16 às 19 horas, conforme proposta da Associação Comercial do Pará.
 Resolve mais não permitir

entrada de caminhões para descarga ou carga meia hora antes da proibição, sendo entretanto permitido o tráfego de outras espécies de veículos.

Sala de reuniões do Conselho Regional de Trânsito, em 6 de Junho de 1963.

- Evandro Rodrigues do Carmo
 Presidente
- Vasco Borborema
- Isidoro Gama Azevedo
- Joaquim Antunes
- Hermínio Calvino
- Leida Araújo
- Oscar Costa Castro

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 2022/62 — CONVÊNIO N. 606/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água de Xapurí, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (F.S.E.S.P.), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA E EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Diretor Regional, Dr. Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos do artigo dezessois (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento anovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dez (10) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a esteacompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1961, Anexo 4 — Poder Executivo Sub-Anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 —

Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.5.21 — Abastecimento de água; 01 — ACRE; 1 — Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água de Xapurí, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul — Cr\$ 5.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1961, sob o n. 1843.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ-LEMS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Bernardo Lôbo

Eunice Pentes Pinto

PROCESSO N. 2022/62
O R C A M E N T O
ESTADO DO ACRE

Plano de aplicação de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1961 — Destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água de Xapurí, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R É Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
A—POÇO TUBULAR				
I—PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR	vb	—	—	700.000,00
				700.000,00
II—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	126.000,00
				126.000,00
B—CASA DE BOMBAS				
TOTAL PARCIAL				Cr\$ 826.000,00
I—SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno	m2	40	30,00	1.200,00
b) Locação da obra	vb	—	—	1.950,00
				3.150,00
II—MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação	m3	15	320,00	480,00
b) Atérro	m3	3,9	360,00	1.402,00
				1.962,00

III—ALVENARIA DE PEDRA		m3	1,5	4.250,00	6.375,00
a) Fundações	m3	0,6	4.980,00	2.988,00	
b) Baldrames				9.363,00	
IV—CONCRETO SIMPLES		m3	1,4	4.555,00	6.377,00
a) Camada impermeabilizadora	m2	10	500,00	5.000,00	
b) Passeio de proteção				11.377,00	
V—ALVENARIA DE TIJOLO		m2	48	850,00	40.800,00
a) Paredes de 0,15m				40.800,00	
VI—CONCRETO ARMADO		m3	2,4	30.000,00	72.000,00
a) Vergas e laje do piso				72.000,00	
VII—COBERTURA		m2	24,2	1.380,00	33.396,00
a) Telhado				33.396,00	
VIII—REVESTIMENTO		m2	48	400,00	19.200,00
a) Externo	m2	46	370,00	17.020,00	
b) Interno				36.220,00	
IX—INSTALAÇÕES		vb	—	—	6.000,00
a) Elétrica	vb	—	—	—	3.000,00
b) Hidráulica	vb	—	—	—	5.000,00
c) Aparelhos Sanitários	vb	—	—	—	1.600,00
d) Aparelhos de iluminação					15.600,00
X—ESQUADRIAS		m2	1,8	2.600,00	4.680,00
a) Portas	m2	15	2.600,00	39.000,00	
b) Venesianas	m2	15,2	3.000,00	45.600,00	
c) Quadros Telados	vb	—	—	—	4.000,00
d) Ferragens					93.280,00
XI—PAVIMENTAÇÃO		m2	14	500,00	7.000,00
a) Cimentado					7.000,00
XII—PINTURA		m2	48	80,00	3.840,00
a) Cal	m2	48	190,00	9.120,00	
b) Lavável	m2	33,6	450,00	15.120,00	
c) Óleo				28.080,00	
XIII—DIVERSOS		m2	6	2.000,00	12.000,00
a) Combogós	m2	14	20,00	280,00	
b) Limpeza geral	vb	—	—	—	6.000,00
c) Balcão	vb	—	—	—	5.000,00
d) Armário	vb	—	—	—	20.000,00
e) Depósito					43.280,00
XIV—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO		vb	—	—	70.000,00
a) Previsão					70.000,00
TOTAL PARCIAL					Crs 465.508,00
C—RESERVATÓRIO 100 m3		m3	35	330,00	11.550,00
I—MOVIMENTO DE TERRA					11.550,00
a) Escavação					
II—CONCRETO ARMADO		m3	7,9	30.000,00	237.000,00
a) Fundações	m3	10,5	30.000,00	315.000,00	
b) Infra-estrutura	m3	21,4	30.000,00	642.000,00	
c) Super-estrutura				1.194.000,00	
III—REVESTIMENTO		m2	248	400,00	99.200,00
a) Comum	m2	262	53,00	13.846,00	
b) Chapisco	m2	130	450,00	58.500,00	
c) Impermeável				171.904,00	

IV—PINTURA	m2	248	80,00	19.840,00
a) Cal	vb	—	—	5.000,00
b) Óleo				24.840,00
V—DIVERSOS	vb	—	—	36.000,00
a) Escada	vb	—	—	12.000,00
b) Sinalização				48.000,00
VI—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	260.000,00
a) Previsão				260.000,00
TOTAL PARCIAL				Cr\$ 1.710.294,00
D—LIGAÇÃO POÇO — RESERVATÓRIO	m3	356	350,00	124.600,00
I—ESCAVAÇÃO E ATERRO DE VALAS				124.600,00
II—ASSENTAMENTO DE TUBOS	m	80	100,00	8.000,00
a) Tubulação de 6"	m	330	70,00	23.100,00
b) Tubulação de 4"	m	275	50,00	13.750,00
c) Tubulação de 3"				44.850,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	28.748,00
a) Previsão				28.748,00
TOTAL PARCIAL				Cr\$ 198.198,00
E—BOMBAS E MOTORES	U	2	800.000,00	1.600.000,00
I—AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS				1.600.000,00
II—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	200.000,00
a) Previsão				200.000,00
TOTAL PARCIAL				Cr\$ 1.800.000,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 5.000.000,00

(T. 7514 — Dia 13/6/63).

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Itapecurú-Mirim, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à abertura de bebedouros, açudes e Poços artesianos ou semiartesianos em regime de cooperação com aquela Prefeitura.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente Substituto Senhor José de Almeida Vilar de Mélo e o Procurador da Prefeitura Municipal de Itapecurú-Mirim, no Estado do Maranhão, Senhor Valentim Maia Filho, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em vinte (20) de março do corrente ano, aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1962 e destinada à abertura de bebedouros, açudes e poços artesianos e semiartesianos, em regime de cooperação com aquela Prefeitura, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, em cumprimento à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de sete (7) de maio próximo passado, retificar o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, no qual foi constatado erro de cálculo, o qual se acha corrigido adiante, em anexo que passará a fazer parte integrante do acôrdo aditado em substituição ao mencionado na cláusula segunda (2a.) daquele instrumento.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordan-

tes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de Junho de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

VALENTIM MAIA FILHO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Lourival Marques

José Benedito Alves

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Itapecurú-Mirim, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à abertura de bebedouros, açudes, poços artesianos ou semiartesianos na região amazônica do Estado, em regime de cooperação com a referida Prefeitura.

x x x				
DESPESAS INICIAIS				
Estudos e Projetos	vb	—	—	15.000,00
SERVICOS				
PRELIMINARES				
Limpeza do terreno	m2	1500	10,00	15.000,00
Locação da Obra	vb	—	—	10.000,00
				25.000,00
BARRAGEM				
Escavações	m3	75	600,00	45.000,00
Núcleos:				
Madeira	dz	125	1.200,00	150.000,00
Pregos	kg	25	300,00	7.500,00
Mão de obra	vb	—	—	60.000,00
Aterro	m3	430	400,00	172.000,00

Entroncamento	m2	525	600,00	315.000,00
Vertedouro:				
Concreto simples	m3	4	8.000,00	32.000,00
Alvenaria de Pedra	m3	2,5	6.000,00	15.000,00
Passeio de coroamento	m3	7,5	6.000,00	45.000,00
				841.500,00
DESPESAS GERAIS				
Limpeza geral	vb	—	—	10.000,00
				10.000,00
EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
Previsão	vb	—	—	108.500,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 1.000.000,00

(T. 7602 — Dia 13/6/63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M. V. O. P.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Concorrência Pública n.º 2/63

1. Faço público para conhecimento dos interessados que às 10 horas, do 15.º dia a contar da primeira publicação no "Diário Oficial" do Estado, terá lugar a Concorrência Pública n.º 2/63, na sala do Departamento Técnico, no Edifício SNAPP, situado à Avenida Marechal Hermes, esquina da Avenida Presidente Vargas.

2. As propostas serão apresentadas para venda do seguinte:

- Item 1 — Camioneta DKW, n.º 66124966, modelo 1956 (chapa) 838
- " 2 — Jeep Willys Overland série R-4J n.º 55144, modelo 1956 (chapa 299)
- " 3 — Jeep Willys Overland série 4-LR n.º 11310, (chapa 589)
- " 4 — Jeep Willys Overland, série R-4J n.º 157423, modelo 1957 (chapa 143)
- " 5 — Automóvel Buick, Dina-Flow, n.º 1-843414, modelo 1952. (chapa 629)
- " 6 — Caminhão "Mercedes Benz" L-312, série 312-915, modelo 1956, n.º 6524206
- " 7 — Caminhão idem, idem, n.º 9204002
- " 8 — Caminhão idem, idem, n.º 6524164
- " 9 — Pick-up (caçamba) Internacional, L-120, série 6D, n.º 15087, modelo 1952 (chapa 105)
- " 10 — Chassis Internacional L-160 no estado

3. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência à propostas de outros concorrentes.

4. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas à tinta vermelha e assinadas.

5. Reserva-se à repartição o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos objetivos e interesses desta Autarquia.

6. A adjudicação da venda dependerá da verificação não só do maior preço mas também das condições que resultarem em menor ônus para os SNAPP.

7. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva; devidamente legalizada).

Belém, 9 de Junho de 1963.

Eng.º Rodolpho Rangel Fiuza de Mello

Presidente da Comissão da Concorrência Pública n.º 2/63
(Ext. 13, 15 e 18/6/63)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Moraes de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 10º Município de Belém e Distrito medindo 9,00 metro de frente e 62,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a Vila Sagrado Coração de Jesus, nos. 14 e

16, limitando-se pela frente, com a referida Vila Sagrado Coração de Jesus, lado direito, esquerdo, com terras do Estado ocupado por terceiros e fundos com a Granja Santa Lucia.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dia 11, 21 e 29/6/63)

ANUNCIOS

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS S/A.

Ata da Assmbléia Geral Ordinária realizada em trinta de abril de mil novecentos e sessenta e três.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, no prédio onde funciona sua sede social, sito à avenida Presidente Vargas número trezentos e cinquenta e um, terceiro andar, sala trezentos e dez, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os senhores acionistas da Empresa de Transportes Gerais Sociedade Anônima, em número legal conforme consta o livro de presença de acionistas, para deliberarem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, publicado no jornal "A Fôlha do Norte" e Imprensa Oficial do Estado, nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta de março de mil novecentos e sessenta e três, no seguinte teor: — Empresa de Transportes Gerais Sociedade Anônima — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia trinta de abril p. vindouro, às dez horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, trezentos e cinquenta e um, terceiro andar, sala trezentos e dez, afim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Pare-

cel do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962; b) Eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 1963 — c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que já se encontram a sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta — Belém Pará, vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e três. a) Diretoria. Por determinação dos senhores acionistas assumiu a direção dos trabalhos o acionista Fernando Guapindaia Netto que convidou para secretário o acionista Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia. Aberta a sessão, o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria e dos demais documentos relacionados no Edital supra transcrito. Após a leitura dos mesmos, o senhor presidente com a palavra declarou que estava em discussão o Relatório da Diretoria assim como o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, verificado pelos senhores acionistas a exatidão dos mesmos, foram aceitos e aprovados por unanimidade. Prosseguindo com

os trabalhos declarou o senhor presidente, que de conformidade com os estatutos sociais iria se processar a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Efetuado o escrutínio secreto foi verificado o seguinte resultado: para diretor Presidente, reeleito o acionista Fernando Guapindaia Netto, para Diretor Tesoureiro, reeleito o acionista Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os senhores: Jaguanares Gomes de Oliveira, Vinicius Bahury de Oliveira e João Everdosa Bastos, para suplentes foram reeleitos os srs. Salatiel Paes Lôbo, João Castelo Netto, e José Maria Cruz. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor presidente colocou em discussão o item "d" do Edital de convocação, que diz respeito aos honorários da diretoria, propondo a seguir que os mesmos fossem fixados no limite legal permitido, de acordo com que preceitua a Legislação do Imposto de Renda. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal propôs que fossem fixados na mesma quantia dos anos anteriores, isto é, a importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais para cada membro efetivo, tendo a proposta conseguido integral apoio dos senhores acionistas. Feitas as considerações acima referidas o senhor presidente colocou a palavra para quem quizesse usá-la. Como ninguém se manifestasse e nada mais tivesse a tratar na presente Assembleia, agradeceu o senhor presidente a presença de todos e a confiança depositada na diretoria recém-eleita, suspendendo os trabalhos para que no tempo necessário, fosse lavrada a presente Ata. Reincidiado os mesmos, foi a Ata dos trabalhos lida em voz alta, que achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Antonio Eugenio Pereira Lôbo, Maria Tereza Alves Lôbo, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Dirce Jucá de Azevedo Guapindaia, Fernando Guapindaia Netto, Corina Castelo Guapindaia, João Castelo Netto, Maria Celeste Porto. Declaro ser esta cópia fiel da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos trinta

dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, e transcrita no livro competente. Belém, trinta de abril de mil novecentos e sessenta e três. a) **Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia** — Secretário.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Cr\$ 4.500,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Quatro mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 16 de maio de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 758/759 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem do arquivamento o n. 454/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de maio de 1963.

O Diretor - **Oscar Faciola**
(Ext. Dia 13/6/63)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ Contrato Coletivo de Trabalho, entre o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará e a Federação do Comércio do Estado do Pará.

PARTE PRIMEIRA

O Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, e a Federação do Comércio do Estado do Pará, devidamente autorizados pela Assembleia Geral do primeiro e Conselho de Representantes da segunda, resolvem, com a finalidade de reajustar os salários dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, celebrar o presente contrato coletivo de trabalho, que se substancia nos seguintes itens: I — Servirão de base para os reajustamentos, resultantes do presente acordo, os salários percebidos pelos empregados no dia primeiro (1º) de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962). II — Serão compen-

sados os aumentos de salários ocorridos após o dia primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), quer em virtude de concessão espontânea dos empregadores, quer em cumprimento de determinação de autoridade administrativa. III — Os reajustamentos obedecerão às seguintes percentagens: a) Os salários até vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) serão aumentados de sessenta por cento (60%) de seu valor; b) Os salários superiores a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e até quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) terão, na parte que exceder a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), um aumento de quarenta por cento (40%) sobre o excesso, além do acréscimo previsto na alínea "a"; e) Os salários superiores a quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) terão, na parte que exceder a quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), um aumento de vinte por cento (20%) sobre o excesso, além do aumento constante da alínea "b". IV — Não terão direito aos reajustamentos ora estabelecidos: A- Os empregados admitidos nas empresas após trinta de março de mil novecentos e sessenta e dois (1962); B) Os empregados de empresas ou estabelecimentos não sujeitos a tempo integral de serviço; C) Os trabalhadores e agentes autônomos do Comércio; e D) Os empregados que percebam somente à base de comissão ou percentagem. V — Para os empregados, cuja remuneração é constituída de uma percentagem fixa e outra à base de comissão ou percentagem, o reajustamento atingirá somente a parte fixa. VI — Os empregados menores aprendizes perceberão o reajustamento à base de cinquenta por cento (50%) dos acréscimos estabelecidos neste acordo. VII — As compensações, permitidas no item segundo (II) deste acordo, não autorizam a redução dos salários atuais, se os aumentos referidos no mencionado item segundo (II), excederem os limites de reajustamento, fixado, nas três alíneas do item terceiro (III). VIII — Os reajustamentos, ora fixados, te-

rão vigência de dois (2) anos consecutivos, a partir de primeiro (1º) de março do ano corrente de mil novecentos e sessenta e três 1963.

PARTE SEGUNDA

A resolução número (1), de dezoito (18) de março de mil novecentos e sessenta e três (1963) do Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado do Pará, que instituiu a Caixa do Salário-Família em benefício dos Empregados das Empresas filiadas aos Sindicatos, integrantes da referida Federação, e que vai anexa ao presente contrato, devidamente rubricada pelos Presidentes das entidades signatárias, é parte integrante deste contrato coletivo de trabalho, ficando, porém, expresso que o início de sua vigência é a primeiro (1º) de maio do ano corrente de mil novecentos e sessenta e três (1963), e que seus dispositivos são de natureza permanente, não estando subordinados ao prazo de dois (2) anos, estabelecido no item oitavo (VIII) do presente contrato coletivo de trabalho.

Belém, 29 de abril de 1963.
DURVAL ISRAEL, Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará.

ARMANDO MARTINS CORRÊA PINTO, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Pará.

VISTO

(a) **Waldomiro França**, Delegado Regional do Trabalho
(Ext. Dia 13/6/63)

PERFUMARIAS PHEBO, S/A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 1963.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, da era Cristã, em sua sede à Travessa Quintino Bocaiuva, número seiscentos e oitenta e sete (687), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, às dezesseis horas pontualmente, reuniram-se os acionistas das Perfumarias Phebo, S.A., em número legal, conforme assinaturas no "Livro de Presença", assumindo a presidência dos trabalhos o Senhor Doutor João de Pai-

va Menezes que convidou a mim, Waldemar Antonio Lopes para secretário. Cumprindo determinações do Senhor Presidente li a seguir o Edital de Convocação publicado no "DIÁRIO OFICIAL do Estado" no dia vinte e três do corrente e no matutino "Fôlha do Norte" nos dias vinte e três, vinte e cinco e vinte e seis do corrente, cujo teor é o seguinte: — Perfumarias Phebo, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, número 687, às 16,00 horas do próximo dia 27 afim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aumento do Capital. b) O que ocorrer. Belém, 21 de maio de 1963. a) João de Paiva Menezes. Presidente da Assembléia. Após a leitura do Edital, o Senhor Presidente, expôs aos presentes os motivos da reunião e mandou proceder a leitura da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em vinte e seis de abril último, o que terminado, colocou em discussão e como não houvesse manifestações em contrário, submeteu a aprovação dos presentes, o que fizeram sem contestações. Em seguida usou da palavra o Senhor Presidente para dar conhecimento aos acionistas presentes da necessidade do aumento do Capital Social de cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 120.000.000,00), para cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 142.000.000,00), cujo aumento, será feito em moeda corrente conforme lista de subscrição efetuada pelos antigos e novos acionistas, estes em face a desistência de alguns acionistas na aquisição de ações do aumento, conforme justificativa da Diretoria lavrada em ata de dois de maio corrente com parecer favorável do Conselho Fiscal desta sociedade emitido em dez deste, cuja leitura foi procedida por determinação do Senhor Presidente, o que fiz. — "Ata da Reunião da Diretoria — Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, presentes os diretores com exceção do Senhor Presidente Mário Gouveia Santia-

go, que se encontra dirigindo os negócios da Filial de São Paulo, realizou-se a décima sétima reunião da Diretoria para abordar a situação financeira da firma e a modificação dos Estatutos referente ao Capítulo II — art. 5º e Capítulo IV — Artigo 24º. Por proposta dos Diretores presentes ficou aprovado que seria levado a consideração do Conselho Fiscal para aprovação do aumento do Capital de Cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 120.000.000,00) para Cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 142.000.000,00), que será integralizado em moeda corrente; bem como, por necessidade de elementos para dirigir a empresa no impedimento dos Diretores, acrescentar ao Capítulo IV — Artigo 24º — § — Único: — Poderá a Diretoria coletivamente ou o Diretor Presidente individualmente, nomear um ou mais procuradores, no impedimento de qualquer Diretor, com os poderes inerentes ao cargo da Diretoria que venha a ocupar. Como nada mais houvesse a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada. Belém, 2 de maio de 1963. a) Antonio Leal Gomes da Silva Santiago — Vice Presidente, Fausto Soares Filho — Diretor Comercial e Affonso Martins Mendes — Diretor Industrial." — Parecer do Conselho Fiscal — Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, reunidos os membros deste Conselho em cumprimento aos Estatutos desta Sociedade e nos termos do artigo 108 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, tendo examinado minuciosamente a proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, amplamente justificada, bem como, a modificação do Capítulo IV — Artigo 24º dos Estatutos, as quais julgamos justas em face da situação que se apresenta no momento. E, para constar, lavrou-se a presente ata que por todos os membros vai assinada. Belém, 10 de maio de 1963. a) David dos Santos Loureiro, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e Aloysio Menezes", o que após foi colocada em dis-

cução, não havendo contestações, foi submetida a aprovação dos presentes, o que fizeram sem restrições. Continuando com a palavra o Senhor Presidente comunicou aos presentes, que em face a aprovação do aumento do Capital o Artigo 5º do Capítulo II, sofrerá nova modificação, concernente ao número de ações e seu valor, o qual passa a ter o seguinte redação: — O capital da Sociedade é de Cr\$ 142.000.000,00, representado por 142.000 ações ordinárias, nominativas e ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, reciprocamente conversíveis e reconversíveis, o que os acionistas concordaram. Solicitando a palavra o acionista Senhor Fausto Soares Filho, fez vêr aos presentes que dentro em breve, será realizada nova reunião para fazerem novo aumento do Capital, desta vez de cinquenta por cento do mesmo, com a utilização de Reservas e Lucros Suspensos que se encontra contra a disposição da Assembléia para deliberação, e que este aumento será distribuído tão somente pelos acionistas que possuíam ações em 31 de dezembro de 1962, na proporção de uma nova para cada duas existentes naquela data, o que, o Senhor Presidente colocou em discussão e como não houvesse manifestações em contrário, foi submetida a aprovação dos presentes, o que fizeram sem anormalidade. A seguir, ainda com a palavra o Senhor Fausto Soares Filho, expôs aos acionistas presentes a necessidade de modificar os Estatutos da Sociedade, na parte concernente a Administração Social por parte da Diretoria, Capítulo IV — Artigo 24º, cujos Diretores muitas vezes por motivos de força maior necessitam afastar-se do cargo e então para que esse afastamento não venha trazer embaraços a Empresa, propôs fosse incluído no artigo citado um parágrafo único com a seguinte redação "Poderá a Diretoria coletivamente ou o Diretor Presidente individualmente, nomear um ou mais procuradores, no impedimento de qualquer Diretor, com os poderes inerentes ao cargo da Diretoria que venha a ocupar", que pas-

sará a fazer parte integrante dos Estatutos nos termos do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, ninguém dela tendo se utilizado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, vinte e sete de maio de 1963. a) João de Paiva Menezes — Presidente, Waldemar Antonio Lopes — Secretário, Antonio Leal Gomes da Silva Santiago, João de Paiva Menezes, Silvio Gouveia Santiago, Bento Tavares Poeta, Paulo de Lima Fialho, pp. Mário Gouveia Santiago, pp. Maria Evangelina Guimarães Santiago, pp. Maria Laurentina Guimarães Santiago, pp. Sonia Maria Guimarães Santiago, Fausto Soares Filho, pp. Luiz Gonçalves Chada, pp. Torquato dos Santos Rosa, Nelson Cruz Sampaio, Armando Teixeira Gouveia Costa, Afonso Martins Mendes, Waldemar Antonio Lopes, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Osvaldo da Silva Pereira, Maria de Lima Tavares, David dos Santos Loureiro, André Amoêdo, Haroldo Alves dos Santos, Fernando Alcides dos Santos, Oneide Campelo Silva, Acácio Bernardino Cardoso Corrêa. Belém, 27 de maio de 1963. a) João de Paiva Menezes — Presidente, Waldemar Antonio Lopes — Secretário. Esta é cópia autêntica que se encontra lavrada às fôlhas 19, 20 e 21 do livro de Atas da Assembléia Geral Extraordinária das Perfumarias Phebo S.A.: — Belém, 27 de maio de 1963. a) João de Paiva Menezes (assinatura reconhecida pelo Cartório Queiroz Santos). Pagou selo federal pela verba 7455 no valor de Cr\$ 176.600,00, na Alfandega de Belém. Junta Comercial do Estado do Pará — Esta cópia de Ata em (2) duas vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de

7 do mesmo, contendo duas (2) fôlhas do número 453/454 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 532/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de junho de 1963. O Diretor Oscar Faciola. Belém, 7 de junho de 1963. a) João de Paiva Menezes — Presidente.

(Ext. 13/6/63)

CIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Snrs. Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Cons. João Alfredo, 76, 1.º andar, nesta cidade, às 16,30 horas do dia 18 de junho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Aumento de Capital Social.
- 2 — Reavaliação do Ativo Social.
- 3 — O que ocorrer.

Belém, Pará, 11 de junho de 1963. — (a) José Rodrigues Pereira — p. p. José Edmundo Rodrigues Pereira. (José Edmundo Rodrigues Pereira).

CIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA.
(Ext. — Dias — 13, 15 e 18/6/63)

C O R E L I S . A .
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 10 de maio de 1963.

Aos 10 dias de maio de 1963, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, à rua 28 de Setembro n. 277, nesta cidade, os acionistas abaixo assinados, representando o Capital Social, conforme verificação do livro de presença de acionistas, devidamente convidados pela Imprensa local e DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. O Sr. Presidente, Joaquim Fernandes Netto, declarou então aberta a sessão e nesta oportunidade foi aclamado pelos presentes a presidir os trabalhos, logo a seguir, con-

vidou o acionista, Sr. José Câmara Fernandes, para secretariar os trabalhos, iniciando a mesma, iniciando a mesma, iniciando a mesma, foi lido o anúncio que constava do seguinte: "Cerele S. A." Comércio e Representação — Edital — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os acionistas a se reunirem a 10 de maio de 1963, às 10 horas, em sua sede social, sita à rua 28 de Setembro n. 277, térreo, em Assembléia Geral Extraordinária, que terá por fim deliberar o seguinte: a) Eleição da Diretoria para o ano de 1963/65. — b) Fixação dos honorários da Diretoria. Belém, 30 de abril de 1963. Joaquim Fernandes Netto — Presidente". — Após a leitura do edital o Sr. Presidente mandou proceder a eleição para os cargos da Diretoria, com o mandato de dois anos a terminar com a Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1965. Distribuídos e recolhidos as cédulas, apurou-se terem sido eleitos por maioria absoluta os seguintes: Para Presidente: — Sr. Joaquim Fernandes Netto e para Diretores: os Snrs. Edmundo Edouard Ghassan e Hilário José Sidrim Caminha, e para suplentes da Diretoria: — Os Snrs. João Carlos Fernandes, Sergio Reis Xavier e Paulo Roberto Chaves Fernandes, respectivamente. Foi ainda deliberado que os Prólaboros seriam mantidos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia, para lavratura da presente Ata, que em sessão reaberta e lida, foi aprovada e assinada por mim e todos os presentes.

Belém, 10 de maio de 1963. — (a) José Câmara Fernandes — Secretário.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de José Câmara Fernandes.

Belém, 13 de maio de 1963. Em testemunho MOSF da verdade — (a) Maria Oneide Sobral Fiel, Escrevente autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 3.500,00
Pagou os emolumentos na
1.ª via na importância de

três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 14 de maio de 1963. — (a) Wilma Rocha.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1963, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma folha de n. 675-A, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 426/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de maio de 1963. — (a) Oscar Faciola, Diretor.

(Ext. — 13/6/63)

CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da sociedade anônima Clínica Dalmázia Pozzi S/A., realizada no dia 30 de abril de 1963.

As dezessete horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede social provisória, no Edifício Importadora, sala n. 217, reuniram-se em assembléia geral ordinária, prévia e regularmente convocada mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 22, 23 e 24 de abril de 1963, os acionistas de "Clínica Dalmázia Pozzi S/A". Verificado pelo livro de presença haver número legal, foi instalada a sessão, assumindo a presidência da mesa, na forma do artigo 40, dos Estatutos, o presidente da Diretoria, acionista Doutor Flávio de Brito Pontes, o qual, por sua vez, convidou o acionista Doutor Wilton Bastos Barroso para secretariá-lo, ficando, desse modo, constituída regularmente a mesa dirigente dos trabalhos.

Iniciando a sessão, o Sr. presidente determinou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, cujo teor era o seguinte: — "Clínica Dalmázia Pozzi S/A". — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os se-

nhores acionistas para uma reunião de assembléia geral ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17,00 horas, na sua sede social provisória, no edifício Importadora, sala 217, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado a 31.12.62; b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes com fixação de seus honorários; c) o que ocorrer. Belém, 2 de abril de 1963 — Por Clínica Dalmázia Pozzi S/A — Dr. Flávio de Brito Pontes — Presidente".

Logo a seguir, o sr. presidente, dando início à ordem do dia, mandou que fossem lidos, pelo sr. secretário, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962, bem como o respectivo Parecer do Conselho Fiscal da sociedade. Depois de estudadas as mencionadas peças e devidamente discutidas pelos srs. acionistas, foi o assunto submetido à votação do plenário, verificando-se haverem sido aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Dando prosseguimento à ordem do dia, o sr. presidente comunicou à assembléia que deveria ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal que irão atuar no decorrer deste exercício. Suspensa a sessão pelo tempo suficiente à organização das chapas realizou-se, em seguida, a votação, cujo resultado revelou haverem sido reeleitos os atuais membros, permanecendo, pois, o Conselho Fiscal com a seguinte constituição: — Membros Efetivos: — Dr. Cláudio Pastor Dacier Lobato, Dr. Mário Gillett Soares e Dr. Aramis Francisco Mendonça de Moraes, todos brasileiros, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade; Suplentes: — Drs. Jorge Net-

to da Costa, Neuza Rodrigues Carneiro e Armando Nelson de Sousa Ribeiro, todos brasileiros, médicos, também residentes e domiciliados nesta cidade.

Proclamado o resultado da eleição, o sr. presidente pediu que a assembléia fixasse os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Solicitou a palavra o acionista Dr. João Augusto da Silva Costa Filho e propôs ao plenário que fôsem mantidos os mesmos honorários do exercício anterior e nas mesmas condições estipuladas a quando da eleição do Conselho cujo mandato acabava de expirar, ou seja, de que só viessem a vigorar a partir do efetivo funcionamento da Clínica, por isso que a sociedade, no momento, ainda não dispõe de qualquer fonte de renda. Submetida a matéria à deliberação da assembléia, verificou-se haver sido aprovada por unanimidade a proposta supra.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Manifestou-se, então, o acionista Dr. Mario Gillett Soares para dizer da satisfação de todos pelo excelente trabalho que vem sendo realizado pela atual Diretoria, dando o melhor dos seus esforços e reconhecida capacidade no sentido de ser alcançado, dentro no mais breve espaço de tempo, o primeiro objetivo da sociedade, qual seja a construção da Casa de Saúde. Essa árdua tarefa, que vinha sendo executada sem qualquer remuneração, bem demonstrava o alto grau de dedicação dos senhores diretores. Dêsse modo, solicitava que o plenário aprovasse um voto de louvor à atual Diretoria pelos excelentes serviços que, desinteressadamente, vinha prestando à sociedade. A proposta foi aceita pela totalidade dos presentes, deixando de se manifestar sobre a matéria, como é óbvio, os senhores diretores.

Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o sr. presidente, após agradecer a presença de todos, determinou ao sr. secretário que lavrasse esta ata, a qual, de-

pois de lida, conferida e achada conforme, foi aprovada, sendo assinada por todos os presentes, extraindo-se dela cópia autêntica datilografada, para fins de direito, encerrando-se os trabalhos às dezoito horas e trinta minutos. Belém (Pa), 30 de abril de 1963. (aa) Flávio de Brito Pontes, Wilton Bastos Barroso, Cláudio Pastor Dacier Lobato, Mario Gillett Soares, Aramis Francisco Mendonça de Moraes, Neuza Rodrigues Carneiro, Armando Nelson de Souza Ribeiro, João Augusto da Silva Costa Filho, Osmar Bahia da Silva.

Confere com o original. — (a) **Dr. Flávio de Brito Pontes** — Presidente da Assembléia Geral.

Cartório Kós Miranda — Reconheço a assinatura supra do dr. Flavio de Brito Pontes. — Em sinal C.N.A.R. da verdade. — Belém, 31 de maio de 1963. — (a) **Carlos N. A. Ribeiro**, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na 1.^a via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros. Belém, 30 de maio de 1963. — (a) **Wilma Rocha**.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 folhas de ns. 418/420, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 518/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de maio de 1963.

O. Diretor: **Oscar Faciola**.

(Ext. — Dia 13/6/63)

C O R E L I S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária de 22 de abril de 1963.

Aos vinte e dois dias de abril de mil novecentos e sessenta e três, à rua vinte e oito de setembro n. 277, em virtude da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e matutino "Folha do Norte", datado de 13 de abril de 1963 e publicados no dia 14 de abril de 1963, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas abaixo assinados, representando o Capital Social, conforme foi verificado pelo livro de presença. O Sr. Joaquim Fernandes Netto, Presidente, declarou então aberta a Assembléia Geral Ordinária, tendo sido nessa oportunidade aclamado para presidir os trabalhos, tendo a seguir convidado o Sr. Edmundo Edouard Ghassan para secretariar a sessão. Iniciando a mesma, declarou o Sr. Presidente que a Assembléia tinha por finalidade na forma de convocação, o exame e a aprovação das contas da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31/12/62. Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Diretoria, documentos estes postos à disposição dos Srs. Acionistas pelo prazo legal. Pelo Secretário foi procedida a leitura do Relatório do Balanço, da conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. Submetido a votação, ditos documentos foram por unanimidade aprovados. A seguir o Sr. Presidente fez um apelo para a Assembléia Geral Ordinária para que a mesma se manifestasse pela não distribuição dos dividendos, pelo motivo da firma haver atravessado no exercício findo, sérias dificuldades financeiras; então sugeria que o dividendo ficasse como Lucros em Suspensão, para futuro aumento de Capital. Submetida a votação pelos presentes, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a Assembléia Geral pelo tempo necessário à confecção da presente Ata. Reaberta a mesma, foi a presente to-

talmente lida por mim, secretário da Assembléia Geral Ordinária. Submetida a discussão, foi aprovada por unanimidade e ainda por mim assinada, pelos demais membros da mesa e todos os acionistas presentes.

Belém, 22 de abril de 1963.
— (a) **Edmundo Edouard Ghassan** — Secretário.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de E. E. Ghassan.

Belém, 13 de maio de 1963.

Em testemunho MOSF, da verdade — (a) **Maria Oncine Sobral Fiel**, Escrevente autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 1.000,00

Pagou os emolumentos na 1.^a via na importância de hum mil cruzeiros.

Belém, 14 de maio de 1963.
(a) **Wilma Rocha**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1963, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma folha de n. 675-A, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 246-63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de maio de 1963. — (a) **Oscar Faciola**, Diretor.

(Ext. — 13/6/63)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ.

Resolução, n. 1/63, de 18 de março de 1963. Institui, na Federação do Comércio do Estado do Pará, a Caixa do Salário-Família.

O Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica instituída, na Federação do Comércio do Estado do Pará, a Caixa do Salário-Família, destinada a prestar assistência mais eficiente aos empregados que colaboram nas empresas filiadas aos Sindicatos integrantes da Federação, de modo que aproxime suas remunerações do verdadeiro conceito do salário vital.

ARTIGO 2º: Para os efeitos desta resolução, ficam considerados empregador ou empresa e empregado ou trabalhador as pessoas físicas ou jurídicas, como tais definidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 3º: São incorporados a presente resolução, para seu necessário entendimento, os seguintes conceitos:

I — **Salário mínimo unipessoal** é o salário mínimo vigente no município de Belém, estabelecimento por ato do poder competente da União Federal, para cada trabalhador, arredondado para o múltiplo de mil cruzeiros seguintes. II — **Salário mínimo empresarial** é o resultado da multiplicação do salário mínimo unipessoal pelo número de empregados de cada empresa, sem distinção de sexo, idade, estado civil, nacionalidade e categoria. III — **Salário-família básico** é a quantia representativa de cinco por cento (5%) do salário mínimo unipessoal. IV — **Salário-família unipessoal** é o produto do salário-família básico pelo número de dependentes de cada empregado. V — **Salário-família empresarial** é o total dos salários-família unipessoais existentes em cada empresa. VI — **Salário-família sindical** é a soma dos salários-família empresariais, pagos por todos os empregadores filiados a cada Sindicato. VII — **Dependentes** são a esposa, sem economia própria, o marido

inválido, os filhos, de qualquer condição, até dezoito (18) anos de idade, também sem economia própria, e os de qualquer idade, quando inutilizados por invalidez. VIII — **Quota de custeio empresária** é a contribuição de cada empregador para formação do Fundo de Compensação do Salário-Família, representada em oito por cento (8%) do salário mínimo empresarial. Esta taxa será alterada, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Fundo de Compensação do Salário-família, alteração que se fará mediante exposição fundamentada da Diretoria da Federação, aprovada pelo Conselho de Representantes. IX — **Fundo de Compensação do Salário-Família** é a soma das quotas de custeio empresárias de todos os empregadores filiados aos Sindicatos integrantes da Federação.

ARTIGO 4º: O Pagamento do salário-família unipessoal será feito, mensalmente, pelas próprias empresas, aos seus empregados, juntamente com o respectivo salário, em folha especial, em duplicata, conforme modelo aprovado pelo Conselho de Representantes da Federação. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando os pagamentos de salários forem realizados por períodos inferiores a trinta (30) dias o do salário-família se efetuará contemporaneamente com o do salário correspondente ao último período de cada mês.

ARTIGO 5º: Se o salário-família empresarial for inferior à quota de custeio empresária, o empregador recolherá a diferença ao Fundo de Compensação do Salário-Família, o que fará dentro dos três (3) primeiros dias úteis de cada mês seguinte ao do pagamento realizado, na forma estabelecida no artigo 9º desta resolução.

ARTIGO 6º: Se, porém, a quota de custeio empresária se revelar insuficiente para cobrir o salário-família empresarial, o empregador será reembolsado do excesso, através do Fundo de Compensação do Salário-Família, no decorrer dos seis (6) primeiros dias úteis do mês subsequente ao pagamento.

ARTIGO 7º: Para os efeitos dos dois artigos imediatamente anteriores, cada empresa remeterá juntamente com o primeiro pagamento dos salários-família unipessoais, além da segunda via da respectiva folha de pagamento, uma relação, em modelo organizado pelo Conselho de Representantes da Federação, de todos os seus empregados, discriminando os dependentes dos que os tiverem, com a justificativa de cada dependência. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos pagamentos referentes aos meses posteriores ao primeiro, a folha de pagamento do salário-família será acompanhada de uma demonstração, também em fórmula organizada pelo referido Conselho, revelando as mutuações, para mais ou para menos, em o número de empregados da empresa, e na ficha de dependentes de cada um deles, ficha esta que será instituída em cada empresa, na conformidade do modelo aprovado pelo Conselho mencionado.

ARTIGO 8º: A Caixa do Salário-Família será administrada pela Diretoria da Federação, que organizará os respectivos serviços, não podendo as despesas relativas ao seu funcionalismo e ao material exceder, em cada ano, a um oitavo por cento (1/8%) do custeio anual do Fundo de Compensação do Salário-Família.

ARTIGO 9º: Será aberta em um dos estabelecimentos de crédito desta Capital, uma conta especial, em nome da Caixa do Salário-Família da Federação do Comércio do Estado do Pará, onde serão depositadas todas as quotas de custeio empresariais, depósitos esses que serão feitos, na referida conta, diretamente pelos empregadores, em guias próprias, elaboradas pelo Conselho de Representantes, em três vias, uma das quais, com o competente recibo bancário, será entregue à Federação para comprovar o recolhimento.

ARTIGO 10º: Os pagamentos, de qualquer espécie, sem exceção, relativos ao movimento do Fundo de Compensação do Salário-Família, serão realizados através de

cheques nominais, assinados, em conjunto, pelo presidente e outro membro da Diretoria da Federação, emitidos a débito da conta criada pelo artigo 9o. da presente resolução.

ARTIGO 11.: Os empregados comprovarão, perante a respectiva empresa, e através de documentos hábeis, nos termos da lei, a existência dos dependentes indicados no item VII do artigo 3o. desta resolução. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerado ato de improbidade, punido, pela empresa, de acordo com sua extensão, qualquer procedimento fraudulento do empregado, com o objetivo de alcançar as vantagens desta resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Diretoria da Federação examinará, obrigatoriamente, no fim de cada trimestre, e na sede das empresas, a legalidade da documentação exigida neste artigo, devendo fazê-lo, fora desse prazo, sempre que tenha notícia da ocorrência de qualquer irregularidade. PARÁGRAFO

TERCEIRO: O empregador, conveido da prática de ato tendente a fraudar o aplicação da presente resolução, pagará multa variável de cinco (5) a vinte (20) vezes o salário mínimo unipessoal, em benefício do Fundo de Compensação do Salário-Família, além do ressarcimento do prejuízo que tiver causado à Caixa do Salário-Família.

PARÁGRAFO QUARTO: Esta multa será aplicada pelo Conselho de Representantes, em consequência de provocação, fundamentada, por escrito, da Diretoria da Federação, assegurada ampla defesa à empresa acusada.

ARTIGO 12.: O salário-família não se incorporará, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração devidos aos empregados.

ARTIGO 13.: Para as despesas da instalação da CAIXA DO SALÁRIO-FAMÍLIA, cada empresa filiada aos Sindicatos integrantes da Federação, recolherá, de uma só vez, ao Fundo de Compensação do Salário-Família, quantia correspondente a três por cento (3%) de seu salário-família (empresário,

dentro de quinze (15) dias da aprovação desta resolução, independentemente da quota estabelecida pelo item VIII do artigo 3o. desta resolução.

ARTIGO 14.: Esta resolução deixará de vigorar à data em que tiver início de vigência a lei que estender no Brasil, o salário-Família a trabalhador, desde que as vantagens concedidas por essa lei aos empregados sejam iguais ou superiores às constantes da presente resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso contrário, isto é, se a referida lei restringir os direitos ora reconhecidos aos empregados, esta resolução será revista, para o efeito de adaptá-lo ao reconhecimento, através da CAIXA DO SALÁRIO-FAMÍLIA, das vantagens constantes desta resolução, não incluídas na dita lei.

ARTIGO 15.: No entanto, esta resolução permanecerá em pleno vigor se a legislação brasileira sobre a matéria facultar a criação de Caixas do Salário-Família, nos termos da ora instituída. Belém, 18 de março de 1963.

— (a) Armando Martins Corrêa Pinto, Presidente.

Valdomiro França, Delegado Regional do Trabalho.

(Ext. — Dia — 13/6/63)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos (30) TRINTA DIAS do MÊS DE ABRIL de (1963) MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS, reunidos em Assmbléia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 17) DEZESSETE HORAS, na sede social, à Rua JOÃO ALFREDO n. 76 — 1o. andar, acionistas da COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, representando mais de um quarto do capital social todo êle com direito a voto, como se verifica do respectivo livro de Presença de Acionistas, o acionista JOSÉ EDMUNDO RODRIGUES PEREIRA, representando o acionista e Diretor Superintendente da Companhia, ENGENHEIRO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA,

conforme procuração que fica arquivada, deu êle por abertos os trabalhos e na forma do que determinam os Estatutos Sociais, solicitou dos acionistas presentes a indicação de um entre êles para dirigir os trabalhos, sendo aclamado o nome do acionista MANOEL SANTA ROSA GONÇALVES DA ROCHA, que, por sua vez, tomando a direção dos trabalhos convidou o acionista ADEMAR FIGUEIREDO CASCAES para secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente pediu fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 30, no jornal "Folha do Norte" dos dias 28 e 30 no jornal "Folha Vespertina" do dia 29 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 28 e 30, do mês de abril do ano de 1963, cuja Ordem do Dia a ser tratada era a seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962. b) O que ocorrer. Dando início à Ordem do Dia, o Sr. Presidente pôe em discussão o item a) do Edital, e pede ao Sr. Secretário para que proceda a leitura dos elementos a serem aprovados e que foram devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias 30, no jornal "Folha do Norte" dos dias 28 e 30, no jornal "Folha Vespertina" dos dias 29 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 28 e 30, do mês de abril do ano de 1963, e, após, em votação, sendo aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, na forma da Lei. Passando a seguir, à parte b) do Edital, o Sr. Presidente declarou que está em discussão a indicação dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o exercício de 1963, sendo, depois da votação, indicados os seguintes nomes: Membros Efetivos: Dr. Domingos Alves Pereira de Queiroz, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas Dr. Alvaro Portinho de Sá Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Rio de Janeiro.

ro, Estado da Guanabara e Ademar Figueiredo Cascaes, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará; Suplentes: Maria José Saldanha, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Elias Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará e Rauí Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, engenheiro civil e naval, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará. Quanto aos honorários, foram fixados os de (Cr\$ 2.000,00) Dois Mil Cruzeiros anuais. No que diz respeito aos eleitos, residentes fora da cidade, o Sr. Presidente pediu do Sr. Secretário, para que fosse comunicado aos mesmos a sua eleição, ao mesmo tempo que se fixassem épocas permanentes para que os mesmos comparecessem para os exames periódicos do movimento da sociedade, de acordo com a conveniência da Diretoria e dos próprios Membros eleitos. A seguir, o Sr. Diretor Superintendente, por intermédio de seu bastante procurador Sr. José Edmundo Rodrigues Pereira, conforme folhas (30) Trinta do livro (233) Duzentos e Trinta e Três da procuração lavrada no Tabelião Esaú Braga Laranjeiras, do (130.) Décimo Terceiro Ofício de Notas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, fez uma explanação à Assembléia Geral, explicando que embora tivesse sido fixados os seus honorários em (Cr\$ 50.000,00) Cinquenta Mil Cruzeiros mensais, no cargo de Diretor Superintendente, todavia, em face da atual conjuntura financeira do País, viu-se forçado a efetuar uma retrada de (Cr\$ 84.000,00) Oitenta e Quatro Mil Cruzeiros mensais, uma vez que os valores fixados não correspondiam ao padrão de vida moderno e as necessidades de representação que seu cargo exige e ainda mais, por não haver discordado com os dispositivos da Lei do Imposto Sobre Rendas, pedindo

para que nessa oportunidade, sua decisão fosse submetida a apreciação da aludida Assembléia Geral, para que examinasse e decidisse como melhor lhe conviesse sobre a matéria, aprovando ou não o ato do Sr. Diretor superintendente. Com a palavra a Sra. acionista Maria do Socorro de Figueiredo Cascaes, após exame minucioso da matéria, propôs que estando de perfeito acordo com a explanação do Sr. Diretor Superintendente e achando justo e razoável o seu ponto de vista, fosse aceita a exposição, para o que aprova Intotum e convida os demais acionistas presentes para se manifestarem favoravelmente a aprovação da mesma. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Por último, ainda com a palavra a acionista Maria do Socorro de Figueiredo Cascaes, propõe que o lucro deixado à disposição dos Senhores acionistas, no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962, ora aprovado, levado à rubrica Lucros a Distribuir, na importância de (Cr\$ 5.339.877,80) CINCO MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS fosse levado à Conta de Fundo de Reserva ou à Conta de Para Aumento de Capital, atendido que já fôra a reserva legal, o que, posto em discussão, e depois em votação, foi aprovado por unanimidade. Como mais ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, para que esta ata fosse redigida, o que terminada, reabre-os, pedindo a leitura da mesma e pondo-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, põe-na em votação, sendo aprovada por unanimidade. Encerrando, finalmente os trabalhos, o Sr. Presidente convida os Senhores acionistas a aporem suas assinaturas após as assinaturas dos membros da mesa dirigente, solicitando do Sr. Secretário que fôssem extraídas as cópias necessárias para o seu arquivamento e publicações. Belém (Pa.), 30 de abril de 1963.

— Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira. (a) p. p. José Edmundo R. Pereira.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — Emolumentos da Junta Comercial.

Cr\$ 3.000,00

Pagou três mil cruzeiros Belém, 10 de junho de 1963.

— (a) Vilma Rocha, funcionária.

(Ext. — 12, 13 e 15/6/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCAO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição provisória no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Raymundo de Sena Maués, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, na trav. São Pedro, n. 696.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 8 de junho de 1963.

a) Arthur Claudio Melo, Primeiro Secretário. (Dias, 11, 12, 13, 15 e 18/6/63)

Rádio Marajoara S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

1.ª Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da Rádio Marajoara S/A para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 do corrente às 10 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, n.ºs 206/210, nesta cidade, a fim de eleger a nova Diretoria para o período 1963/1966.

Belém, 11 de junho de 1963.

(a) AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO, Presidente.

(Dias — 12, 13 e 15-6-63)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

2ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de Junho do corrente mês às 17,00 horas, na sede social, à Praça da República, n. 632, nesta cidade, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital da Empresa.

b) Reforma dos Estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém, 8 de Junho de 1963.

a) Rudolph Muler.

Presidente

(Ext. 11, 12 e 13/6/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1963

NUM 6 788

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SOURE

Citação com o prazo de 30 dias. O doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure, Ramiro Raiol Teixeira, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no lugar denominado "Marinquara", município de Salvaterra, Comarca de Soure, por seu assistente judicial, abaixo assinado, residente à 5.ª rua desta cidade, n. 1.021, indicado e aceito na forma do parágrafo 4.º do art. 5.º da Lei n. 1.060, de 5 de novembro de 1950, vem perante V. Excia. expor e requerer: 1.º — Que há mais de dez anos possui, como seu, no dito lugar "Marinquara", sem qualquer interrupção e sem qualquer oposição, no trecho de terra não superior a vinte e cinco hectares, constituindo a propriedade denominada "Recreio Santa Cecilia", onde tem a sua residência e exerce as suas atividades agrícolas. 2.º — O trecho de terra em referência tem as seguintes divisas e confrontações: — pela frente, o rio "Matipirituba"; pelos fundos, a cerca do terreno de propriedade da União, onde está instalado o Serviço de Fomento Animal; pelo lado direito o sítio denominado "Recreio São Mateus", de propriedade de Doralice Martins; pelo lado esquerdo, o imóvel denominado "Rocinha", de propriedade de Roque Vasconcelos. 3.º — Apesar de possuir sem qualquer interrupção e sem qualquer oposição, com a intenção de ter para si, por mais de dez anos, o Suplicante não tem qualquer título formal pelo qual prove a sua qualidade de proprietário do aludido trecho de terra. 4.º — Conforme dispõe o parágrafo 3.º do art. 156 da Constituição Federal, "todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar, por dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra não superior a vinte e cinco hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nele morada, adquirir-lhe a propriedade, mediante sentença declaratória devidamente transcrita". 5.º — No caso em espécie, os requisitos exigidos para o usucapião estão amplamente demonstrados na justificação promovida nesse Juízo e devidamente julgada por sentença de V. Excia.: a) a existência do imóvel perfeitamente individualizado; b) não ser o Suplicante proprietário de outro imóvel urbano rural; c) ocupar o imóvel a usucapir, proveitosamente, com animus domini, por mais de dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio; d) não ser nem público o imóvel ocupado. Pro vão estes elementares requisitos que estruturam o usucapião com fundamento no preceito constitucional invocado, está o Suplicante em condições de ser legitimamente titulado dono da propriedade que possui e usufrue há mais de uma década. O usucapiante não precisa provar os requisitos do justo título e da boa fé, porque nestes casos, observa o mestre Carvalho Santos, "trata-se de presunção "juris et jure", que não admite prova em contrário, pelo que basta o adquirente provar que possui o imóvel como seu, isto é mansa e pacífica e continuamente para que se presume, da parte dele, a boa fé e ter justo título". — Cód. de Proc. Civil Interp., V. pag. 390. 6.º — Para suprir a falta de título hábil em que possa assentar o seu domínio, é que o Suplicante, fundado no parágrafo 3.º do art. 156 da Constituição Federal e no art. 454, do Código de Processo Civil, vem propor a presente ação para obtenção do reconhecimento de seus direitos e para que possa manter, devidamente legalizada, a propriedade que de fato, já lhe pertence. 7.º — Assim, para fortalecer as provas feitas, o Suplicante pede o depoimento das testemunhas abaixo arroladas, entre as quais se incluem os vizinhos e confrontantes do imóvel referido, bem assim a realização de vistoria, se necessárias, pelas quais se provem os melhoramentos feitos no mesmo imóvel. Pede ainda, o depoimento pessoal de Marcos Seabra da Silva, que se diz dono das terras de Marinquara, e também de quaisquer pessoas que se dizendo interessadas venham opor-se ao pedido aqui formulado. 8.º — Para os efeitos legais, dá-se a ação de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). 9.º — Nestes termos, D. e A., com os documentos juntos e de tudo se dando ciência ao representante do Ministério Público para que intervenha no processo na forma da lei. Pede Desseguimento. Soure, 27 de maio de 1963. (a) João Marques dos Santos, Assistente Judicial Rol de testemunhas: I — José Ferreira da Silva, residente no lugar denominado "Bom Jardim do Covão", município de Salvaterra. II —

Sérgio dos Santos Rodrigues, residente à 8.ª rua desta cidade 1895. III — Doralice Martins, residente no lugar Marinquara. IV — Roque Vasconcelos, residente na propriedade denominada "Rocinha", município de Salvaterra. Documentos anexos: I — Autos de justificação. II — Certidão negativa de propriedade de terrenos rurais nesta Comarca. Data supra J. M. Santos. Despacho: — Cite-se Marcos Seabra da Silva que se diz dono das terras denominadas "Marinquara" e bem assim, os confrontantes do imóvel e do representante do Ministério Público. Publique-se edital, pelo prazo de trinta (30) dias, no Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados incertos, afixando-se cópia no local do costume. Oficie-se ao dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça solicitando a publicação no DIÁRIO OFICIAL e a consequente remessa de um exemplar a este Juízo. Em 31-5-63. W. B. Falcão. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 1963. Eu, Carlos de Souza Gonçalves, escrevão, datilografado e subscrito.

(a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito. (Dia 13-6-63)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Penal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de junho corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso Penal ex-officio — Altamira — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito de Altamira — Recorrido — Salomão Jacob Fima — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza. Recurso Penal — Curuçá — Recorrente — Dario Rodrigues de Souza — Recorrido — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Amazonas Pantoja. Apelação Penal — Capital — Apelante — A Justiça Militar — Apelados — Domicio Sabino Costa e outros — Relator — De-

sembargador — Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 7 de junho de 1963.

(a) Luis Faria — Secretário.

Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de junho corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — O Governo do Estado do Pará — Apelado — Adolfo Franco — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Manoel Carlos Pires — Apelado — Joaquim Silva — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Manoel Alves Salgado, pela Assistência Judiciária — Apelada — Adelaide Lisboa Rodrigues Bitar — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 7 de junho de 1963.

(a) Luis Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, o exmo. sr. desembargador Agnãno Monteiro Lopes, relator da Ação rescisória da Capital entre partes como Autor Antonio Moacir Porpino; e Ré, Risoneide Mesquita Porpino, no pedido de desistência da ação formulado às fls. 18, dos mesmos autos, formulou o seguinte despacho: — "Vistos, Homologado a desistência de fls. para que produza seus efeitos e legais efeitos. P. Intimados e legais efeitos. P. Intimados. Custas de lei. Belém, 3 de junho de 1963. (a) Agnãno de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho de 1963. (a) Olyntho Toseano, Escrevão.

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Osmar dos Santos Ferreira e Zenobia Mendes Figueiredo, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Sebastião Raimundo Caetano Ferreira e Luzia dos Santos Ferreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Elias de Souza Figueira e Antonia Mendes Figueira, residência: — Ary Gonçalves de Mendonça e Helena Rosal, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Basílio Valente de Mendonça e Osmarina Gonçalves de Mendonça, ela solt., nat. do Pará, farmacêutica, filha de Luiz Rosal e Julieta Cravo Rosal, res. n. cidade: — Custódio Rodrigues Diogo e Maria de Fátima Pereira Ramos, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Serafim Ferreira Diogo e Maria de Lourdes Rodrigues, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Plácido da Fonseca Ramos e Maria de Nazaré Pereira, res. n. cidade: — Manoel Raimundo Lobo e Zuila Rodrigues Barbosa, ele solt., nat. do Pará, alfaiate, filho de João Pereira da Silva Lobo e Georgina Garcia Lobo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Rodrigues Barbosa, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 12 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino. — (a) EDITH PUGA GARCIA

(T. — 7616 — 13 e 20/6/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aluizio Marinho Barros e Onilda Haussler Ramos, ele solt., nat. do Pará, eng. civil, filho de Bento Ferreira de Barros e Liza Marinho de Barros, ela solt., nat. de Pernambuco, universitária, filha de Oswaldo Silvestre Ramos e Henriqueta Haussler Ramos, res. n. cidade: — Eneidino da Costa Silva e Cidalice Nascimento dos Santos, ele solt., nat. do Pará, lavrador, filho de Ernestino de Castro Silva e Roberta Maria da Costa Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alvaro Nascimento dos Santos e Maria Alves do Nascimento, res. n. cidade: — Ruy Barros Tenório de Moura e Raquel da Costa Pereira, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Francisco Tenório de Moura e Hermínia de Barros Moura, ela solt., nat. do Pará, industrial, filha de José Bento Pereira Neto e Luiza Maria da Costa Pereira, res. n. cidade: — Raimundo Maceió Borges e Aldeides Santos da Silva, ele solt., nat. do Pará, mecânico, filho de Raimundo Nonato Borges e Raimunda Maceió Borges, ela solt., nat. do Pará, aux. de enfermagem, filha de Manuel Pereira da Silva e Nair Santos da Silva, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 12 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino. — (a) EDITH PUGA GARCIA

(T. — 7617 — 13 e 20/6/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Joaquim da Silva Felix e Estelina Modesto Pinto, ele solt., nat. do Pará, domiciliado e residente em Belém, pedreiro, filho de João da Silva Felix e Laura de Jesus Felix, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Salvador Amoras Pinto e Maria da Conceição Modesto Pinto, res. n. cidade de Itajubá: — Mário Rodrigues Pinto Leite e Maria da Graça Dantas Ribeiro, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Paulo Rodrigues Pinto Leite e Alfonsina dos Santos Mattos, ela solt., nat. do Pará, prendas do lar, filha do Dr. Deusdedit Moura de Paula Ribeiro e de Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro, res. n. cidade: — José Eurico Gonçalves e Maria Luiza da Silva, ele solt., nat. do Pará, func. autárquico, filho de Armando Gonçalves Carneiro e Emília Cardoso Carneiro, ela solt., nat. do Pará, costureira, filha de Alexandre da Silva e Luiza Vieira da Silva, res. n. cidade: — Guanair de Mattos e Raimunda Diniz Barroso, ele solt., nat. do R. do Janeiro, filho de Alvaro Alves de Matos e Olga Pinheiro de Mattos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Osmar Barroso e Rita Diniz Barroso, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 12 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino. — (a) EDITH PUGA GARCIA

(T. — 7618 — 13 e 20/6/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Alves da Costa e Raimunda Martins da Silva, ele solt., nat. do Pará, Cobrador, filho de Jerônimo Honório da Costa e Celina Alves de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Vila Nova da Silva e Cristina Martins da Silva, res. n. cidade: — Cezar Gaudêncio dos Santos e Doraci Rodrigues de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, lavrador, filho de Alexandre Francisco dos Santos e Camila de Jesus Ferreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Celina Rodrigues de Oliveira, res. n. cidade: — Miguel Araújo de Souza e Carmélia Coutinho Dias, ele

solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Paulo Antonio de Souza e Maria Catarina de Sousa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Vicente Coutinho Dias e Felismina Henriqueta Dias, res. n. cidade: — Raimundo Sousa Gomes e Ana Martins Rodrigues, ele solt., nat. do Pará, carpinteiro, filho de Virgínia Sousa Gomes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Zeferino da Cunha Rodrigues e de Dona Eleodora Martins Rodrigues, residente nesta cidade

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 11 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino. — (a) EDITH PUGA GARCIA

(G. — 13 e 20/6/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Octávio Nascimento Lobato e Iêrece do Nascimento Macambira, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Raimundo Mendes Lobato e Maria do Nascimento Lobato, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alcides Leocádio Macambira e Neiza do Nascimento Macambira, res. n. cidade: — João Bosco Magalhães Monteiro e Maria Rita Carneiro Moreira, ele solt., nat. do Pará, aéroviano, filho de Antonio Seabra Monteiro e Genoveva Magalhães Monteiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Antonio Moreira e Veronica Carneiro Moreira, res. n. cidade: — Francisco Cicero do Amaral Filho e Deolinda de Lima Moura, ele solt., nat. do Pará, func. do banco, filho de Francisco Cicero do Amaral e de Adelaide Matos do Amaral, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Tertuliano Romualdo de Moura e Beliza de Lima Moura, res. n. cidade: — Isaac Elias Melul e Perola Nahon, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Elias Melul e de Simy Melul, ela solt., nat. do Pará, estudante, filha de David Nahon e de Emília Belichá Nahon, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 5 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia

(T. 6719 - 6 e 13/6/63)

COMARCA DA CAPITAL
Citação

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número seiscentos e noventa e cinco (695), de "arrecadação" dos bens deixados pelo finado Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, que se processa perante este Juízo e cartório do Primeiro Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos desta Capital), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, falecido nesta cidade, no dia onze (11) de janeiro do ano corrente, à travessa Padre Eutíquio, n. 3794, no estado civil de solteiro, com quarenta e oito anos de idade, de profissão ambulante, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador ad-bona, Dr. Rui Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, este datilografei, subscrevi.

Roberto Cardoso Freire da Silva.
O Juiz de Direito: — Ro-

(Ext. — Dias 15/3, 15/5, 15/7)